



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1215 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1982

Autoriza a Celebração de Convênio com a  
CONESP

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

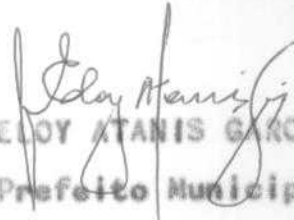
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando as reformas de 18 (dezoito) escolas rurais com uma sala e 02 (duas) escolas rurais com 02 (duas) salas, localizadas em diversos bairros rurais do Município de Palmital.


Artigo 2º - Para os fins previstos no Artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até 648 (seiscentos e quarenta e oito) valores referência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 09 de fevereiro de 1982.

  
ELOY ATANIS GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria de Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 09 de fevereiro de 1982.

  
SERGIO VAZ  
Assessor Administrativo